CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:
Serviço :
Assunto : "LEI MINICIPAL Nº 1.808/95."

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622 DE 27 DE MARÇO DE 1.991 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA, CONSTRUÇÕES E MELHORIA EM CASAS RESIDENCIAIS DE PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, aprova e eu, Maurício Donizete Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.622 de 27 de Março de 1.991.

Art. 2º - Havendo a revogação da referida Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal terminantemente proibido de fazer qualquer doação sem autorização Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996.

Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 15 de Fevereiro de 1.996.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá
Mauricio D. Ferreira
Mauricio Donizete Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Dores do Indaiá
Vanderley R. de Paula
Vanderley Rodrigues de Paula
1º. Secretário

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Recebido em
02/05/96
HELOISAINE F. BARBOSA MELATO